ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 005/2007

Dispõe sobre a Quota Mensal de cópias reprográficas na Câmara Municipal e dá outras providências.

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento interno, resolve expedir a seguinte Ordem de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica estabelecido o limite máximo mensal de cópias reprográficas autorizada para cada Gabinete Parlamentar fica estabelecida em 300 (trezentas) cópias.

Art. 2º -O Saldo remanescente da Quota mensal de cópias reprográficas não poderá ser reutilizado no próximo mês.

Art. 3º - O limite de cópias reprográficas não se aplica à Secretaria Geral, que é o órgão responsável pela expedição de documentação da Presidência e da Câmara de modo geral.

Art. 4º - O uso das cópias reprográficas deverá ser registrado na Secretaria Geral, em livro próprio, pelos servidores da mesma, onde deverá constar o nome do Gabinete Parlamentar, o número de cópias reprográficas, a finalidade do uso, e o saldo remanescente de cópias.

Art. 5º - A Secretaria Geral informará mensalmente a quantidade de cópias reprográficas de cada Gabinete Parlamentar.

Art 6° – As despesas decorrentes da aplicação da presente Ordem de Serviço correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 7° – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8° – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 30 de Maio de 2007.

Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Vereador SILVÉRIO FORTUNATO
Primeiro Secretário